

LEI Nº 943

**RETIRA DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO
PRIVADO DO MUNICÍPIO, TERRENO SITUADO NO POVOADO
DE SÃO JOAQUIM, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Januária decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É o chefe do poder Executivo autorizado a retirar do uso comum do povo para o domínio privado do Município, uma área de terreno sita no povoado de São Joaquim, deste Município, com as seguintes características e confrontações: área total 156m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) confrontando-se pela frente com a Praça São Joaquim: 14m fundo com imóvel pertencente a Manoel José Cirino: 12m; pelo lado direito com a avenida Toninho: 12m; pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a João de Oliveira Neto: 12m.

Artigo 2º - É o chefe do poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 11 de novembro de 1977.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO